



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 11.2025

Itaú de Minas, em 27 de março de 2025.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa, os Projetos de Lei, de minha autoria, que versam sobre as seguintes matérias:

- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 1.313 de 13/11/2024 – Que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaú de Minas-MG para o exercício financeiro de 2025 - e dá outras providências.

- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei nº 1.313 de 13/11/2024 – Que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaú de Minas-MG para o exercício financeiro de 2025 - e dá outras providências.

- Dispõe sobre a alteração de valores de subvenções à Lei n.º 1316/2024, que - Autoriza a Concessão de Subvenções, Auxílios e Contribuições no exercício de 2025 - e dá outras providências.

O projeto de lei de abertura de crédito adicional suplementar trata-se de recurso advindo da Resolução SES 9828 de 14/11/2024, de transferência da Secretaria de Estado da Saúde destinado a investimento para a política de estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência. Este recurso visa a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde de Minas Gerais e para o caso de nosso Município a verba veio destinada ao Hospital Itaú no valor originário de R\$ 100.000,00.

A verba destinada visa à aquisição de cama Hospitalar.

O projeto de lei que trata da abertura de crédito adicional suplementar para as entidades Lar São Vicente de Paulo, CHAME e APAE, tem como objetivo alterar os valores tendo em vista os repasses oriundos da Emenda de Bancada do Deputado Emidinho Madeira destinados ao custeio dos beneficiados através do SIGTV(Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social).

De outro modo, o projeto de lei que altera a lei de subvenções tem como escopo legitimar os repasses recebidos para as entidades. As subvenções, por sua natureza, são objeto de lei específica, levando a propositura de projetos em apartado. Um para a abertura do crédito adicional suplementar e o outro para seu enquadramento da lei específica. A lei geral – LOA – e a lei específica – Lei de Subvenções –.

Os valores originários são:

APAE – valor R\$ 140.000,

CHAME – valor R\$ 50.000,00

Lar São Vicente de Paulo - valor R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Cumpre esclarecer que todos estes valores acima indicados são os originariamente transferidos, mas, que foram atualizados e já dispostos nos projetos de lei ora encaminhados, tendo em vista a obrigatoriedade de sua aplicação enquanto não utilizados.

Como se tratam de recursos entregues via Município, as entidades têm nos solicitado a transferência destes valores com urgência tendo em vista a necessidade de sua utilização.

Isto posto, e ratificando o pleito das entidades beneficiados, esperamos contar com o apoio dos Nobres Edis para a votação e aprovação do projeto de lei ora encaminhado, em regime de urgência especial.

Na oportunidade, reiteramos a todos a expressão do meu respeito e consideração.
Atenciosamente,



Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Fabiano Gomes de Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Itaú de Minas/MG.